Proc 232/02

Proc 290/02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.351 ***DE*** 14 ***DE*** outubro ***DE*** 2002.

Ementa: Autoriza o Executivo a implantar o Centro de Referência do Idoso no Município.

Art.1º- Fica, pela presente Lei, autorizada a Prefeitura Municipal, a implantar no Município, o Centro de Referência do Idoso.

Art.2º- O Centro de Referência do Idoso funcionará ligado ao Gabinete do Secretário Municipal de Ação Social e cuidará da política de interesse dos idosos, zelando por sua execução e estabelecendo critérios para avaliação de seus resultados.

§1º- A Secretaria Municipal de Ação Social poderá estabelecer convênios, com quaisquer outros órgãos da Administração Municipal, sempre que necessário, para alcançar os objetivos propostos pela presente Lei.

§2º- O Centro de Referência do Idoso, será gerido por um Conselho gestor, formado por idosos participantes, em concordância com o Regimento Interno, a ser elaborado no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação da presente Lei.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de outubro de 2002.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
— PREFEITO

* Publicada no Boletim Notícia Oficial, de 22 de outubro de 2002.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020

OK